

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2017 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE E A EMPRESA CONSTRUTORA R&N EIRELI-EPP.**

Aos 03 (três) dias do mês de Setembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.113.766/0001-24, com sede na Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes, neste ato representado por seu Prefeito, **FABIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 653.790.805-10 e da Carteira de Identidade nº. 1.097.020 SSP/SE, com domicílio, na cidade de Nossa Senhora de Lourdes /Se, e, de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA R&N EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 17.948.350/0001-87, com sede à Rua Padre Nestor Sampaio, nº. 140, Térreo, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP Nº. 49.045-000, representada por Ronaldo Alves Cardoso, Portador do RG nº 1.113.116-SSP/SE e do CPF nº 584.502.035-20, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica deste Município, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2017**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2018.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, e da **TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2017**.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato nº. 36/2017, prorrogando por mais 12 (doze) meses seu prazo de vigência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 03 de Setembro de 2018




**FABIO SILVA ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



**RONALDO ALVES CARDOSO**  
CONSTRUTORA R&N EIRELI-EPP  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

 3.033.002-5 SE

